



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2025, Nº 67

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
09/04/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.650/PR/2025

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, e nº 1.645, de 20 de março de 2025, que dispõem sobre a implantação do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc nas unidades judiciárias que especificam.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, e nº 1.645, de 20 de março de 2025, que dispõem sobre a implantação do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc nas unidades judiciárias que especificam;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0265844-36.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A às Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, e nº 1.645, de 20 de março de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. É de responsabilidade do postulante ajuizar a ação ou interpor o recurso no sistema correto, devendo ser observada, imprescindivelmente, a data de implantação do sistema eProc.

Parágrafo único. Em caso de distribuição equivocada, no sistema PJe, de ação ou recurso que deveria ter sido distribuído no eProc, a distribuição do feito deverá ser cancelada e a parte, intimada para ciência e eventual redistribuição."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de abril 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.652/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o funcionamento do serviço de protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais na 2ª Instância".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o funcionamento do serviço de protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais na 2ª Instância", para adequá-la às mudanças na estrutura organizacional da Superintendência Judiciária trazidas pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.053, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031306-76.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 8 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As petições judiciais dirigidas à 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG deverão ser protocolizadas exclusivamente na Coordenação de Informações Processuais e Protocolo - CINPROT, localizada no edifício-sede do TJMG, na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

[...]."

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

Parágrafo único. As petições dirigidas ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça não poderão ser encaminhadas por correio eletrônico, devendo ser apresentadas fisicamente na CINPROT, por fax, pelo correio ou pelo serviço 'Balcão Cidadão - Protocolo'."

Art. 3º O caput e o § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a transmissão de dados de que trata o "caput" do art. 3º desta Portaria Conjunta, as petições deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <protocolo.uap@tjmg.jus.br> ou transmitidas via fax para o número (31) 3232-2524.

[...]

§ 2º Eventuais dúvidas quanto ao serviço de protocolo deverão ser dirigidas à CINPROT, por meio do telefone (31) 3254-3380 ou do endereço eletrônico <cinprot@tjmg.jus.br> ou pelo Balcão Virtual.

§ 3º A confirmação do recebimento de petição transmitida por fax deverá ser realizada por meio do telefone (31) 3232-2529.

§ 4º Os ônus decorrentes da não obtenção de linha telefônica disponível ou de defeitos na transmissão ou na recepção de dados correrão por conta do remetente."

Art. 4º O § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]